



JUSTIFICATIVA

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 6.008/2023, ref. PREGÃO ELTRÔNICO Nº 008/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO II, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Contrato em supracitado terá sua vigência expirada em **04/06/2024**. Tendo em vista, a necessidade do atendimento do serviço contratado, conforme o Contrato nº **6.008/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, firmado com a empresa **F. NABIÇA DA SILVA LTDA – CNPJ: 32.406.986/0001-90**, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, faz-se necessário realizar o aditamento contratual.

O termo aditivo de 12 meses do contrato nº 6.008/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, surge considerando que a Prefeitura Municipal de Cametá, suas secretarias e autarquias possuem diversos aparelhos de ar-condicionado tipo split, que necessitam, anualmente de manutenções preventivas e, eventualmente, de manutenção corretiva. Acrescente-se, ainda, que quando se adquire um novo aparelho é necessário a Contratação do serviço de instalação.

Prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos de ar-condicionado da Prefeitura Municipal de Cametá, suas secretarias e autarquias, além de: evitar riscos à saúde das pessoas que utilizam o ambiente; reduzir o desgaste dos equipamentos; reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos mantendo o funcionamento dos mesmos; aumento na vida útil dos equipamentos; reduzir os custos de energia elétrica; aumentar o bem-estar e conforto daqueles que utilizam os equipamentos; aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

Gabinete do Prefeito

Av. Gentil Bittencourt, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.400.000 – Cametá/PA

Lei de Licitações e Contratos garante à Administração a possibilidade de socorrer-se ao Aditamento, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

Estando, pois tudo devidamente esclarecido e justificado apresentamos esta justificativa em conjunto, para que o Aditamento Contratual produza seus efeitos para continuidade da prestação do serviço.

Sendo plausível o interesse da administração tendo vista sua necessidade diante da continuidade dos serviços prestados pela contratada, buscando atender as demandas desta municipalidade.

Cametá, 13 de maio de 2024.

José Maíke de Assunção
Chefe de Gabinete
Decreto Municipal nº 008/2022.

José Maíke de Assunção
de Gabinete
04.399.932-53
Nº 011/2025